

**AVISO DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS**

AVISO CENTRO-46-2016-02

SISTEMA DE APOIO A AÇÕES COLETIVAS

“TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

CIENTIFICO E TECNOLÓGICO - TEAMING”

**(PROJETOS APROVADOS NO ÂMBITO DA AÇÃO TEAMING-
CALL H2020 – WIDESPREAD 2014-1)**

30 DE MAIO DE 2016

Índice

Preâmbulo	3
1- Enquadramento do AAC e identificação dos objetivos e prioridades.....	3
2- Natureza dos beneficiários	4
3- Tipologia das operações e modalidade de candidatura	5
4- Área geográfica de aplicação.....	5
5- Condições específicas de elegibilidade dos beneficiários.....	5
6- Condições de elegibilidade dos projetos.....	7
7- Despesas elegíveis e limites à elegibilidade.....	8
8- Critérios de seleção das candidaturas	11
9- Limites ao número de candidaturas	11
10- Taxas de financiamento das despesas elegíveis	11
11- Forma e limites dos apoios	12
12- Procedimentos para apresentação de candidaturas	12
13- Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	13
14- Dotação Indicativa do fundo a conceder	14
15- Identificação dos resultados a alcançar	14
16- Condição de alteração do projeto, redução ou revogação	15
17- Programa Operacional Financiador	15
18- Divulgação de resultados e pontos de contacto	15
ANEXO A - Plataformas de Inovação RIS 3 - Centro	17
ANEXO B - Tabela disponível para download no seguinte link:.....	21
ANEXO C - Limites à elegibilidade de despesa	22
ANEXO D- Referencial de Mérito	25

Preâmbulo

Nos termos do artigo 138.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, doravante designado por RECI, publicado através da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho e retificada pela Declaração de Retificação n.º 30-B/2015, de 26 de junho de 2015, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos termos são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.Portugal2020.pt).

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como nos termos do artigo 9.º do RECI, e estipula o seguinte:

1- Enquadramento do AAC e identificação dos objetivos e prioridades

O sistema de apoio a ações coletivas, doravante designado por SAAC, é complementar a montante e a jusante, ao sistema de incentivos diretamente orientado para as empresas e visa potenciar os seus resultados e a criação ou melhoria das condições envolventes, com particular relevo para as que se encontram associadas a fatores imateriais de competitividade de natureza coletiva, e que se materializem na disponibilização de bens coletivos ou públicos capazes de induzir efeitos de arrastamento na economia.

Desta forma, as ações coletivas devem, cumulativamente, assegurar as seguintes condições:

- a) Evidenciar uma natureza coletiva, abrangente e não discriminatória, que possa responder a riscos e oportunidades comuns de um conjunto alargado de empresas;
- b) Garantir uma ampla publicitação dos seus resultados, complementadas por ações de demonstração e disseminação;
- c) Assegurar a disponibilização livre e universal de todos os bens e serviços produzidos, sem benefício particular para qualquer entidade.

Este concurso enquadra-se no âmbito da Prioridade de Investimento (PI) 1.2 e visa potenciar a valorização económica dos resultados de I&D (Investigação e Desenvolvimento) produzidos pelo sistema de I&I (Investigação e Inovação), e reforçar a transferência de conhecimento científico

e tecnológico para o setor empresarial. Nestes termos, as candidaturas devem demonstrar o seu contributo para a prossecução dos objetivos e prioridades acima enunciados.

Adicionalmente, refira-se que o Acordo de Parceria Portugal 2020 estimula a maximização e complementaridade de recursos financeiros públicos, em especial entre financiamentos nacionais e comunitários, bem como a criação de sinergias em termos de atuação dos FEEL (Fundos Europeus Estruturais e de Investimento) nas regiões menos desenvolvidas e as iniciativas comunitárias, com especial destaque para o HORIZONTE 2020. Este aspeto assume especial relevância em matéria de valorização do conhecimento, investigação, desenvolvimento e promoção de centros de competência.

O instrumento Teaming representa, no âmbito do Programa-Quadro Horizonte 2020, uma importante iniciativa da Comissão Europeia para estimular o potencial da Europa em matéria de investigação e inovação, tendo por missão contribuir para dar início a novas colaborações, criar novas redes científicas e aproveitar novas oportunidades de mercado.

O Teaming processa-se em duas fases, que contempla um primeiro financiamento destinado ao desenvolvimento de um plano de atividades, com posterior seleção de projetos para a criação de centros de excelência. Os primeiros projetos Teaming (fase 1) selecionados para financiamento pelo Horizonte 2020 são conduzidos por instituições de pesquisa, órgãos ou autoridades nacionais ou regionais.

Assim, o presente concurso justifica-se pela necessidade de alavancar e aportar valor acrescentado ao Plano de Atividades de candidaturas submetidas ao instrumento Teaming, no âmbito do Programa-Quadro Horizonte 2020, contribuindo para o seu sucesso e acesso à fase 2, devidamente alinhado com a Estratégia de Especialização Inteligente da Região Centro (RIS3).

O presente concurso utiliza como instrumento de apoio o previsto no artigo 126.º do RECI, designado por “Sistema de apoio a ações coletivas”.

2- Natureza dos beneficiários

São beneficiários dos apoios previstos no presente concurso, as entidades que se proponham desenvolver projetos de investimento enquadrados no seu objeto, satisfaçam os objetivos e prioridades referidos no número anterior e cumpram com os critérios de elegibilidade e de seleção do AAC, sendo estas as previstas no nº 1º, do artigo 130.º do RECI, em concreto:

- Entidades não empresariais do sistema de I&D.

3- Tipologia das operações e modalidade de candidatura

3.1. No presente concurso são elegíveis os projetos enquadrados nas seguintes alíneas previstas no n.º 1, do artigo 128.º, do RECI:

- a) Iniciativas de interação e transferência de conhecimento com vista à sua valorização económica, incluindo atividades de rede, promoção nacional e internacional;
- b) Ações de disseminação em ambiente experimental de projetos europeus de I&D com sucesso;
- c) Fomento de projetos semente e spin -offs, no âmbito do sistema de I&I, com vista à transformação de ideias inovadoras em iniciativas empresariais, incluindo o desenvolvimento de validação de protótipos, provas de conceito pré -comerciais e ou processos para mercados/setores de aplicação;

3.2. Os projetos candidatos ao presente AAC podem assumir, de acordo com o estabelecido no artigo 129.º, do RECI, uma das seguintes modalidades:

- a) Projetos Individuais, realizados por um só beneficiário;
- b) Projetos em copromoção, realizados em consórcio entre duas ou mais entidades beneficiárias.

3.3. Neste AAC não se contempla a possibilidade de associar, ao investimento, qualquer tipo de componente específica de formação profissional.

4- Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação na região NUTS II - Centro.

5- Condições específicas de elegibilidade dos beneficiários

Os beneficiários devem observar os critérios de elegibilidade previstos nos artigos 13.º e 14.º, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 131.º do RECI, em concreto:

- a) Estarem legalmente constituídos;
- b) Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;
- c) Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam e estarem localizados, através da sede ou de estabelecimento com atividade regular e efetiva, na região centro (NUTS II).
- d) Possuírem ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação assim como possuírem vocação e experiência suficientes para a prossecução dos objetivos e atividades do projeto, através da demonstração de existência de recursos humanos qualificados e estrutura organizacional adequada;
- e) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEL;
- f) Apresentarem uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação e apresentarem uma situação líquida positiva com referência ao ano anterior ao da apresentação da candidatura, utilizando o balanço referente ao ano pré -projeto, ou um balanço intercalar posterior, certificado por um Revisor Oficial de Contas (ROC), e reportado até à data da candidatura;
- g) Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- h) Disporem de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- i) Ter como missão atividades em áreas diretamente relacionadas com o projeto a realizar;
- j) Assegurar que o apoio concedido não se enquadra no regime de auxílios de Estado nos termos previstos no enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (2014/C 198/01) relativamente ao financiamento público de atividades não económicas.

Adicionalmente, os beneficiários, para efeitos da sua elegibilidade no presente concurso, devem ainda observar os impedimentos e condicionamentos estipulados no art. 14º, do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

6- Condições de elegibilidade dos projetos

São apenas elegíveis os projetos, com sede na região Centro, que foram aprovados na primeira fase dos TEAMING do Horizonte 2020 (call H2020 - Widespread 2014-1) e cujos investimentos estejam comprovadamente localizados na região Centro.

Para além disso, os projetos devem observar os critérios de elegibilidade previstos no artigo 132º, do RECI, em concreto:

- a) Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, não podendo incluir despesas anteriores à data da candidatura, à exceção dos adiantamentos para sinalização, relacionados com o projeto, até ao valor de 50 % do custo de cada aquisição e das despesas relativas aos estudos de viabilidade, desde que realizados há menos de um ano. É de referir que as sinalizações relativas ao custo de cada aquisição não são consideradas início dos trabalhos, nos casos em que, em função da tipologia do investimento, se demonstre que não constituem um compromisso firme que torne o investimento irreversível, devendo estar relevado na contabilidade do beneficiário enquanto adiantamento a fornecedores;
- b) Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento da parcela de investimento total não coberta pelo financiamento público, através de: i) Fluxos históricos de libertação de meios tendo em consideração a totalidade dos investimentos a realizar pelo beneficiário no período de execução do projeto, sempre que previsto o recurso a autofinanciamento; ii) Documento de instituição financeira com o compromisso efetivo do financiamento em causa, sempre que previsto o recurso a financiamento bancário; iii) Documento validado pelo órgão competente, para outras fontes de financiamento, próprias ou alheias;
- c) Evidenciar uma natureza coletiva, abrangente e não discriminatória que possa responder a riscos e oportunidades comuns de um conjunto alargado de empresas e que, acompanhados de uma ampla divulgação, se traduza na disponibilização livre e universal de todos os seus resultados sem benefício particular para qualquer entidade;
- d) Demonstrar o efeito de incentivo, conforme previsto no artigo 133º, do RECI:

“1 - Considera -se efeito de incentivo, a alteração do comportamento do beneficiário por ação da concessão do apoio, de modo a que este crie atividades adicionais que não teria realizado na ausência do apoio ou que só teria realizado de uma forma limitada ou diferente, ou noutra local.

- 2 - Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 132.º, considera -se que se encontra demonstrado o efeito de incentivo sempre que o beneficiário tenha apresentado a candidatura em data anterior à data de início dos trabalhos relativos ao projeto, conforme definição prevista na alínea uu) do artigo 2.º.”
- e) Estar inserido nas linhas de ação das Plataformas de Inovação da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3);
 - f) No caso de projetos do turismo, estar alinhado com as respetivas estratégias nacional e regionais para o setor;
 - g) Ter uma duração máxima de execução de 24 meses;
 - h) Os projetos têm que ter início a partir da data de submissão da candidatura e num prazo máximo de três meses após a comunicação da decisão de financiamento;
 - i) Assegurar que o projeto se desenvolve na região Centro, NUTS II, sendo no entanto admissível a realização de ações noutros locais, incluindo no estrangeiro, desde que essas ações beneficiem a economia da região Centro;

Os projetos em copromoção devem, para além dos critérios referidos nas alíneas anteriores, observar os seguintes critérios:

- a) Identificar o beneficiário líder;
- b) Apresentar um protocolo que explicita o âmbito da copromoção com a identificação dos diversos parceiros, as funções e atividades de cada um, a orçamentação associada a cada intervenção, bem como os mecanismos de articulação, acompanhamento e avaliação previstos.

7- Despesas elegíveis e limites à elegibilidade

7.1. Considerando o disposto nos n.ºs 1 e 5, do artigo 136º, do RECI, são elegíveis no presente concurso as seguintes despesas, desde que diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto e efetuadas em condições de mercado e a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito, e tendo em conta os limites estabelecidos no Anexo C:

- a) Criação, registo e lançamento de marcas próprias de natureza coletiva;
- b) Estudos, pesquisas e diagnósticos diretamente relacionados com o desenvolvimento do projeto;
- c) Serviços de terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria em áreas de conhecimento que ultrapassem a competência dos beneficiários;

- d) Promoção e divulgação das atividades e resultados do projeto, incluindo despesas com o desenvolvimento criativo, com a produção ou aquisição de média, matérias, gráficos de promoção e informação e materiais audiovisuais e multimédia;
- e) Aluguer de espaços e equipamentos quer para ações de promoção e divulgação das atividades e resultados do projeto, incluindo suporte logístico, quer para a realização de ações/atividades que integram a programação física da candidatura;
- f) Implementação de ações de sensibilização, informação e demonstração;
- g) Aquisição de conteúdos e informação especializada;
- h) Deslocações e estadas;
- j) Aquisição de equipamento informático e respetivo software;
- k) Desenvolvimento de plataformas através de novas tecnologias;
- l) Intervenção dos Técnicos Oficiais de Contas ou dos Revisores Oficiais de Contas;
- m) Custos indiretos;
- n) Despesas com o pessoal do beneficiário nas seguintes condições: 1) Os recursos humanos com competências específicas para o desenvolvimento das atividades centrais do projeto, bem como das atividades de gestão e acompanhamento e que comprovem vínculo laboral com o beneficiário; 2) Os recursos humanos a contratar para afetação ao projeto a tempo completo ou parcial, com nível de qualificação igual ou superior a 6;
- o) Matérias -primas, materiais consumíveis e componentes necessários para a construção de instalações-piloto ou experimentais e ou de demonstração e para a construção de protótipos;
- p) Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto e na medida em que for utilizado no projeto e durante a sua execução;
- q) Despesas com recursos humanos dedicados a atividades de I&D relacionadas com a disseminação e demonstração, até um limite de dois recursos humanos, incluindo encargos com bolsheiros, independentemente do fator de imputação;
- r) Despesas de suporte às ações demonstradoras, designadamente as de transporte, seguros, montagem e desmontagem e adaptação de instalações.

7.2. Os custos elegíveis apresentados nos pedidos de pagamento do beneficiário assentam numa base de custos reais, tendo os mesmos que ser justificados através de faturas pagas ou outros documentos contabilísticos de valor probatório equivalente.

7.3. Para efeitos do presente concurso, são consideradas despesas não elegíveis, para além das previstas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, as despesas indicadas no artigo 137.º do RECI, a saber:

- a) Transações entre entidades participantes no projeto, quer sejam cobeneficiários, quer sejam membros dos órgãos decisores;
- b) Despesas de funcionamento do beneficiário, relacionadas com atividades de tipo periódico ou contínuo, como sejam, entre outras, comunicações, material de escritório, consumíveis, energia, água, seguros de saúde, higiene e segurança no trabalho, combustíveis, limpeza, segurança, manutenção, honorários de consultas jurídicas, despesas notariais, despesas de peritagem, despesas de contabilidade e de auditoria e amortizações exceto, quanto a estas, nos casos identificados nas despesas elegíveis;
- c) Despesas com participação em organismos ou plataformas internacionais, tais como quotas ou fees;
- d) Complementos de bolsas, prémios e gratificações;
- e) Despesas com a preparação e elaboração da candidatura;
- f) Despesas referentes a investimentos diretos no estrangeiro que visem a aquisição ou constituição de sociedades ligadas à criação ou funcionamento de redes de distribuição ou promoção no exterior;
- g) Compra de imóveis, incluindo terrenos;
- h) Construção;
- i) Adaptação ou remodelação de edifícios, à exceção das despesas previstas para as ações demonstradoras;
- j) Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte ou aeronáutico;
- k) Aquisição de bens em estado de uso;
- l) Despesas com ajudas de custo e senhas de presença;
- m) Juros durante o período de realização do investimento;
- n) Fundo de maneiio;
- o) Custos com recursos humanos que integram os órgãos sociais dos beneficiários ou prestadores de serviços em regime de profissão liberal que exerçam as funções inerentes aos titulares desses órgãos;
- p) Tendo presente que o AAC não contempla uma componente específica de formação profissional, não se consideram elegíveis as despesas previstas no n.º 9, do artigo 136.º supracitado, em concreto: encargos com formadores para as horas em que os

formandos participem na formação; taxa fixa até 40 % sobre os custos diretos, para cobrir os restantes custos.

8- Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,4 \times A + 0,6 \times B$$

em que:

A = Qualidade do projeto

B = Impacto na economia

Conjuntamente com o presente concurso é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projeto (Anexo D).

A seleção das candidaturas é efetuada até ao limite orçamental definido no presente AAC, sem prejuízo do referido limite poder ser reforçado por decisão da Autoridade de Gestão, sendo que em situação de empate as mesmas serão ordenadas com base na data de entrada.

9- Limites ao número de candidaturas

No presente concurso cada entidade apenas poderá participar numa candidatura, independentemente de o fazer enquanto entidade líder ou entidade parceira.

10- Taxas de financiamento das despesas elegíveis

A taxa máxima de financiamento FEDER das despesas elegíveis é de 85 %, salvo no caso das entidades cujas atividades estejam ao abrigo das regras de Auxílios de Estado, nomeadamente as previstas no artigo 27.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, onde a taxa não pode exceder 50% das despesas elegíveis.

11- Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder no âmbito deste concurso revestem a forma não reembolsável, de acordo com o artigo 134º, do RECI.

12- Procedimentos para apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>). Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se. Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Além do formulário de candidatura e dos documentos comprovativos do enquadramento no contexto das exigências dos artigos 13º, do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e dos artigos 131º e 132º do RECI, a candidatura deverá incluir os seguintes documentos:

- a) Memória descritiva, sendo aconselhável a utilização do modelo disponibilizado pela Autoridade de Gestão;
- b) Lista de investigadores afetos ao projeto;
- c) Elencar os projetos anteriores já concluídos ou em conclusão em 2015 que tenham contribuído para a acumulação de competências relevantes para o desenvolvimento do Projeto candidatado, indicando título, abstract, orçamento inicial e orçamento executado e datas de início e conclusão;
- d) Estatutos ou legislação aplicável ao beneficiário e à sua atividade de modo a aferir o seu enquadramento na tipologia definida no ponto 2 do presente Aviso;
- e) Balanço e demonstração de resultados referentes ao ano pré -projeto, ou balanço e demonstração de resultados intercalares, posteriores, certificados por um Revisor Oficial de Contas (ROC), e reportados até à data da candidatura;
- f) Estudo prévio de viabilidade económico-financeira (EPVEF), sempre que se trate de operações geradoras de receitas, ou declaração datada e assinada por quem vincule a entidade da qual conste a menção a que devido às características e natureza dos resultados do projeto abrangido na candidatura o mesmo não gera receitas resultantes de pagamentos diretos por parte dos utilizadores;

- g) Autorização para consulta da situação tributária perante a administração fiscal (NIPC da CCDRC 600075613) ou, em alternativa, declaração emitida pelo organismo competente comprovativa da regularidade daquela situação tributária;
- h) Certidão da Conservatória do Registo de Pessoa Coletiva ou fotocópia do NIPC;
- i) Enquadramento em IVA.

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação, é criada uma área reservada, na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretenda candidatar-se. Nessa área reservada, o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Caso exista uma entidade consultora associada ao projeto, a mesma deverá também registar-se no Balcão 2020. Desta forma, é criada uma área reservada, na qual a entidade deve confirmar e complementar os seus dados de caracterização que serão usados nas candidaturas ao Portugal 2020.

É de salientar que por uma questão de prudência, os promotores devem evitar a submissão de candidaturas no último ou nos últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

Ao abrigo deste AAC, o prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 30 de maio de 2016 e o dia 15 de julho de 2016 (18 horas).

13- Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

Os procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas são os constantes dos artigos 17º e 20º do DL 159/2014 de 17 de outubro.

A não apresentação pelo candidato dos esclarecimentos, informações ou documentos indicados no nº 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, no prazo de 10 dias úteis, determina a análise da candidatura apenas com os elementos disponibilizados.

A data limite para comunicação da decisão é 16 de novembro de 2016, na qual se inclui o prazo de 10 dias úteis utilizados para resposta a pedidos de esclarecimento e o prazo de 10 dias úteis para audiência de interessados.

14- Dotação Indicativa do fundo a conceder

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente AAC é de 2 milhões de euros.

15- Identificação dos resultados a alcançar

Prosseguindo uma orientação para resultados, os projetos a financiar deverão contribuir para o indicador de resultado previsto na alínea a), do número 1, do artigo 141.º do RECI: *“No caso dos projetos realizados no âmbito da transferência do conhecimento científico e tecnológico, as receitas oriundas de fundos de empresas, nacionais ou estrangeiras no financiamento das instituições de I&D, excluindo as unidades do setor empresas.”*

Prosseguindo a orientação para os resultados, são objeto de contratualização e monitorização os objetivos previstos pelo beneficiário aquando da aprovação do projeto.

Tendo presente que os projetos de ação coletiva devem evidenciar uma natureza coletiva, abrangente e não discriminatória, sem conferir vantagem a uma empresa individualmente ou a um grupo restrito de empresas, não é possível medir diretamente o indicador de resultados acima referido.

Assim, os projetos a apoiar no âmbito deste AAC devem contribuir para os seguintes indicadores:

- Número de ações de disseminação/demonstração e de difusão.
- Número de projetos de transferência e utilização de conhecimentos.
- Número de empresas em cooperação com instituições de investigação.

De acordo com a natureza das ações englobadas, o projeto deverá contemplar a indicação de metas para cada um destes indicadores.

Prosseguindo uma orientação para resultados, o projeto deverá contemplar, nas suas atividades, uma avaliação que permita a aferição destes indicadores até ao seu encerramento e com a apresentação de dados sobre a conclusão física e financeira do projeto.

Em sede de encerramento será aferida a concretização dos objetivos e condições subjacentes à aprovação do projeto, incluindo o seu contributo indireto para os indicadores contratualizados. Uma avaliação positiva possibilitará o pagamento integral do incentivo.

16- Condição de alteração do projeto, redução ou revogação

Estão sujeitas a nova decisão da AG as alterações referidas no n.º1, do artigo 146.º do RECI, em concreto as seguintes alteração: os elementos de identificação do beneficiário; a identificação do PO, do fundo, do eixo, da prioridade de investimento, da medida, da ação ou do objetivo específico da tipologia da operação e dos códigos europeus correspondentes; o custo elegível da operação, com justificação das diferenças entre o custo total e o custo elegível; o montante da participação do beneficiário no custo elegível da operação e a respetiva taxa de participação; o montante anualizado do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional.

O calendário de realização do projeto pode ser objeto de atualização até à assinatura do termo de aceitação com uma prorrogação máxima, do prazo previsto para o início do projeto, de 3 meses, prevalecendo contudo a duração aprovada em sede de decisão.

O incumprimento das obrigações do beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de quaisquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 147.º do RECI.

17- Programa Operacional Financiador

O Programa financiador do presente Aviso de Concurso é o Programa Operacional do Centro (Centro2020).

18- Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) e na Plataforma de Acesso Simplificado (PAS), os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;

- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso,
- c) A pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

30 maio de 2016

A Presidente da Comissão Diretiva do
PO Regional do Centro

Ana Abrunhosa

ANEXO A - Plataformas de Inovação RIS 3 – Centro

Plataformas de Inovação	Linhas de ação
1. Soluções industriais sustentáveis	1.1 Desenvolvimento de processos, materiais e sistemas sustentáveis de maior valor acrescentado para a região Promoção de projetos que envolvam o desenvolvimento de processos, materiais, produtos ou sistemas sustentáveis e inovadores com maior valor acrescentado para a indústria e a região.
	1.2 Uso eficiente de recursos e redução do impacto ambiental nos processos produtivos Promoção de projetos que conduzam a um uso eficiente de recursos (energia, água e materiais) incluindo a descarbonização e redução de outros impactos, bem como valorização de recursos minerais da região.
	1.3 Avaliação da sustentabilidade de processos, produtos e sistemas Fomento de projetos que permitam aumentar e avaliar a sustentabilidade de processos e produtos industriais.
	1.4 Desenvolvimento do conceito “Produção centrada no ser humano” Promoção de projetos que contribuam para a mudança de sistemas de produção industrial, de acordo com o conceito de valorização do ser humano nas fábricas do futuro.
	1.5 Valorização de resíduos nos processos, produtos e sistemas Reciclagem, reutilização e valorização de resíduos e subprodutos como matérias-primas secundárias, incluindo a simbiose industrial.
	1.6 Valorização de tecnologias avançadas e/ou emergentes nos processos, produtos e sistemas eco inovadores de maior valor acrescentado Promoção da incorporação de tecnologias avançadas e e/ou emergentes (TICE, micro e nanotecnologias, micro e nano materiais ou outros aditivos funcionais) que capitalizem na região maior valor acrescentado nos processos e produtos industriais. Cruzar e beneficiar de experiências entre diferentes cadeias de valor, da inovação ao empreendedorismo, dos modelos de negócio aos serviços de apoio e logística.
2. Valorização de recursos endógenos naturais	2.1 Preservação e sustentabilidade dos recursos naturais endógenos Promoção de projetos que contribuam para o conhecimento e a valorização da biodiversidade em todo o território, privilegiando as espécies autóctones, e a gestão e controlo de espécies invasoras Promoção de projetos para o conhecimento e valorização dos serviços dos ecossistemas Promoção de projetos com vista à restauração ecológica dos ecossistemas, com destaque para as áreas naturais com estatuto ou especial interesse de conservação Promoção de estudos e iniciativas de prospeção dos recursos geológicos da região Promoção de projetos e metodologias inovadoras com vista à reabilitação e reconversão de ecossistemas degradados Promoção de projetos para a prevenção, avaliação do risco, mitigação e controlo de pragas e doenças nos sectores agroalimentar e agroflorestal Promoção de projetos para o conhecimento dos recursos genéticos endógenos, sua valorização e conservação Promoção de projetos de avaliação do ciclo de vida e sustentabilidade dos recursos naturais endógenos Promoção de projetos de turismo com vista à valorização e sustentabilidade do património natural e paisagístico da região Promoção do conhecimento e valorização das águas minerais naturais e fontes termais da região Promoção de projetos de divulgação da importância/valor da biodiversidade, das ameaças à sua preservação e da utilização sustentável dos recursos biológicos
	2.2 Monitorização e gestão integrada dos recursos naturais endógenos

	<p>Promoção de projetos de monitorização do território e gestão integrada do risco (secas e cheias, contaminação de águas subterrâneas e aquíferos de águas minerais naturais, incêndios, espécies invasoras, pragas e doenças, dinâmicas da orla costeira, eventos extremos, alterações climáticas)</p> <p>Promoção de projetos para a implementação de sistemas de mapeamento e monitorização remota dos recursos naturais, uso do solo e zonas marinhas</p> <p>Promoção de projetos de mapeamento e monitorização dos recursos genéticos endógenos</p> <p>Promoção de projetos que visem a pesca sustentada e novas tecnologias de conhecimento, monitorização, e gestão dos <i>stocks</i> e dos ecossistemas marinhos</p> <p>Promoção de projetos para a caracterização biológica, físico-química e sensorial de produtos naturais e agroalimentares, incluindo as cultivares tradicionais com potencial de inovação</p> <p>Dinamização de projetos que promovam a especialização inteligente das zonas costeiras, aliando as TICE e as atividades marítimas (<i>Smart Coast</i>)</p> <p>Dinamização de projetos que promovam o desenvolvimento de tecnologias e produtos de suporte à monitorização e gestão integrada nos sectores agrícola, hortofrutícola e silvícola.</p> <p>2.3 Desenvolvimento de produtos, processos e serviços com vista à dinamização das cadeias de valor associadas aos recursos naturais endógenos</p> <p>Promoção de projetos conducentes à implementação do conceito de bio refinaria integrada nas indústrias florestais e agroalimentares</p> <p>Promoção de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico na área das energias renováveis (biomassa, solar, marinha, hidroelétrica e geotérmica)</p> <p>Promoção de projetos de valorização de produtos e subprodutos florestais, agroalimentares, da pesca e da aquacultura, e de prospeção de compostos e produtos bioativos para a saúde e bem-estar</p> <p>Promoção de projetos de desenvolvimento e aplicação de tecnologias inovadoras e de precisão nos sectores agroalimentar, florestal e da pesca, melhorando a qualidade e segurança alimentar e a criação de novos produtos de valor acrescentado</p> <p>Dinamização de projectões de aquacultura sustentável em ambiente costeiro e da aquícultura em águas interiores como suporte à valorização ecológica e produtiva dos ecossistemas, que potenciem o sector emergente da “biotecnologia azul”</p> <p>Promoção de projetos com vista ao desenvolvimento de tecnologias sustentáveis de recuperação e valorização de águas residuais e efluentes resultantes da atividade económica</p> <p>Promoção de projetos de valorização dos recursos geológicos da região, em especial na aplicação de novas tecnologias para a deteção e exploração de jazigos profundos (mar e terra) e jazigos metálicos de baixa concentração</p> <p>Desenvolvimento, certificação e promoção de produtos e serviços com elevado potencial para novos mercados</p> <p>Promoção de projetos de desenvolvimento de produtos, serviços e tecnologias de suporte à logística e cadeias de distribuição mais eficientes e seguras, incluindo a valorização de processos de produção e práticas de comercialização e marketing</p> <p>Promoção de projetos com vista à melhoria da eficiência do uso dos recursos nas cadeias de valor e, em particular, da eficiência energética das instalações e dos equipamentos produtivos</p>
<p>3. Tecnologias para a qualidade de vida</p>	<p>3.1 Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores de prevenção em saúde</p> <p>Promoção de serviços e produtos que contribuam para a manutenção da saúde</p> <p>Promoção de tecnologias para a gestão e monitorização à distância e tecnologias que promovam comportamentos saudáveis tirando partido, por exemplo, da utilização de “<i>serious games</i>”, realidade virtual ou “internet das coisas”</p> <p>3.2 Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores que facilitem o diagnóstico precoce em saúde</p>

	<p>Promoção da identificação e/ou validação de bio marcadores, plataformas de integração de dados em saúde, monitorização remota, ambientes preditivos, medicina personalizada e avaliação de predisposição à doença</p> <p>3.3 Desenvolvimento de novos tratamentos e terapias (e.g. celular, genética, biológica, farmacológica, regenerativa, entre outras) Promoção de plataformas de investigação, pré-clínica, clínica e ensaios clínicos Promoção da participação em redes de investigação translacional Desenvolvimento e validação de novas terapias (e.g. farmacológicas, génicas e celulares), novos materiais (e.g. biomateriais) e de dispositivos médicos</p> <p>3.4 Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores que promovam o envelhecimento ativo e saudável, indutores de uma vida autónoma (<i>independent living</i>), que cruzem as diferentes redes de cuidado (formais e informais) Promoção de tecnologias de apoio e monitorização no domicílio (preventiva, terapêutica, ocupacional e social) Desenvolvimento de serviços de valor acrescentado na região (como <i>early adopters</i>), que facilite a inclusão dos mesmos produtos e serviços em cadeias de valor internacionais</p> <p>3.5 Adoção de plataformas de promoção à interoperabilidade entre sistemas Incorporação de conceitos tecnológicos avançados, por exemplo <i>Cloud, Big Data, Open Source, Open Data</i> e tecnologias móveis, a operar sobre redes de próxima geração</p> <p>3.6 Promoção de Ações que permitam reforçar a aposta no Turismo de Saúde e Bem-Estar Cooperação intersectorial no turismo de saúde e bem-estar, investigação, inovação e formação</p>
<p>4. Inovação territorial</p>	<p>4.1 Promoção e dinamização de projetos de inovação rural Desenvolvimento de projetos inovadores na área da Economia da Natureza Desenvolvimento de projetos inovadores na área da Economia Verde e do Baixo Carbono Desenvolvimento de sistemas de informação que promovam oportunidades e recursos Promoção de projetos que promovam sistemas de alimentação saudável Promoção e diversificação de práticas agropecuárias e florestais sustentáveis Valorização e inovação nas fileiras produtivas rurais (promovendo cadeias curtas de comercialização) Desenvolvimento da Economia Criativa e inovação social</p> <p>4.2 Criação de soluções inovadoras para a baixa densidade Desenvolvimento de sistemas de mobilidade Promoção da acessibilidade a bens e serviços, melhorando a qualidade de vida nestes territórios Desenvolvimento de soluções inovadoras que gerem novas formas de empregabilidade e autoemprego</p> <p>4.3 Promoção de cidades sustentáveis, criativas e inteligentes Desenvolvimento de redes urbanas inteligentes (por exemplo, energia, água, comunicações e mobilidade, designadamente em formato open data) Promoção de projetos para uma regeneração urbana sustentável, que promovam a eficiência de recursos e a racionalização de custos Desenvolvimento de soluções inovadoras que gerem novas formas de empregabilidade e autoemprego (<i>human smart city</i>) Desenvolvimento de soluções inovadoras no habitat que respondam às necessidades e tendências sociodemográficas (envelhecimento ativo; autonomia da população idosa; espaços evolutivos consoante as necessidades; dificuldades motoras; etc) Promoção de novos modelos de participação no desenvolvimento de cidade (<i>city making</i>)</p>

Desenvolvimento de projetos experimentais aplicado a redes de cidades de 'balanço zero'
Promoção de modelos pedagógicos inovadores de ensino/aprendizagem
Desenvolvimento de projetos de prototipagem de novas soluções e serviços que promovam a relação entre o espaço rural e urbano

4.4 Desenvolvimento de propostas inovadoras para a qualificação do turismo da Região

Desenvolvimento de projetos turísticos diferenciadores e customizados (Estruturação de pacotes turísticos combinados e/ou compósitos, incluindo produtos de fora da região
Inserção de produtos regionais em pacotes turísticos de maior escala (nacional e mesmo internacional)
Desenvolvimento de uma rede de alojamento turístico altamente inovadora
Valorização dos ativos/recursos diferenciadores da RC na estruturação de produtos turísticos também eles diferenciados (turismo rural de qualidade, termas e turismo de bem estar, turismo de percurso, turismo de experiências, turismo sustentável, turismo cultural, surf,...)

ANEXO B - Tabela disponível para download no seguinte link:

:

http://www.pofc.qren.pt/ResourcesUser/2015/PO_CI/Concursos/20150320_AAC_3_4_Tab_eIaDesafiosSociais.pdf

ANEXO C - Limites à elegibilidade de despesa

Nos termos estabelecidos no artigo 136.º do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI), definem-se os seguintes limites à elegibilidade de despesas e condições específicas à sua aplicação:

1. Pessoal técnico do beneficiário

O apuramento das despesas elegíveis com pessoal técnico do beneficiário, contratado ou a contratar, previstas no n.º 2, do artigo 136.º do RECI, efetua-se de acordo com a seguinte metodologia:

- a) é elegível o salário base mensal, na proporção da afetação temporal ao projeto e até 14 meses por ano, acrescido dos encargos sociais obrigatórios;
- b) sem prejuízo do disposto na alínea a), a elegibilidade mensal máxima do salário base é de 2.500 euros por técnico;
- c) concorre para o salário base mensal o conjunto de todas as remunerações de caráter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeito de proteção social do trabalhador, que pode incluir a isenção de horário de trabalho e as diuturnidades;
- d) o somatório das despesas com pessoal técnico não pode exceder 30% das despesas elegíveis do projeto;
- e) os custos indiretos têm como limite máximo 15% do total das demais despesas elegíveis; Os custos indiretos previstos no artigo 136.º do RECI são calculados com base nos custos reais incorridos com a realização do projeto;

Os promotores que disponham de um sistema de contabilidade analítica, ou centros de custos especificamente criados para os projetos, com capacidade de identificar e agrupar o conjunto de custos elegíveis de acordo com os critérios de elegibilidade definidos devem sustentar, através dessa contabilidade ou centro de custos, a respetiva imputação dos custos indiretos ao projeto;

Os promotores que não possuam um sistema de contabilidade analítica deverão utilizar metodologias específicas de afetação de custos indiretos, desde que as mesmas

correspondam a métodos fundamentáveis e passíveis de confirmação contabilística ou financeira face à especificidade das categorias de custos que se encontram a ser afetadas ao projeto. A afetação por qualquer das modalidades antes mencionadas deve ser certificada por declaração assinada e autenticada por ROC ou pelo responsável máximo da entidade.

O limite definido na alínea d) é aplicado por projeto, no caso de envolver apenas um beneficiário, ou por cada um dos cobeneficiários, sempre que envolva mais do que um beneficiário.

2. Viagens e estadas

No âmbito das despesas referentes a deslocações e estadas da equipa técnica do beneficiário determinam-se as seguintes regras:

- a) Consideram-se elegíveis despesas indispensáveis e diretamente imputáveis ao projeto incorridas com:
 - i. Viagens, em classe económica, em Portugal e no estrangeiro, em transportes públicos (comboio, autocarro, barco, metro e táxi);
 - ii. Viagens em Portugal utilizando viatura própria (do funcionário e ao serviço da entidade beneficiária), até ao limite por quilómetro fixado para os funcionários da Administração Pública, acrescido dos encargos com portagens;
 - iii. Viagens em Portugal, em viatura de aluguer, que inclui o custo do aluguer, do combustível e das portagens, se esta opção se revelar economicamente mais vantajosa que a anterior e ocorrer apenas para o apoio exclusivo das atividades do projeto;
 - iv. Viagens no estrangeiro, em viatura de aluguer, se esta opção se revelar indispensável por inexistência de transportes públicos;
 - v. Viagens de avião, de e para o estrangeiro, e até ao limite de €700, em deslocações dentro da Europa, e de €1.600 em deslocações para fora do espaço europeu (ida e volta);
 - vi. Alojamento em Portugal até ao limite de €130/noite/pessoa;
 - vii. Alojamento no estrangeiro até ao limite de €250/noite/pessoa;
 - viii. Alimentação no estrangeiro até ao limite de €65/dia/pessoa.

- b) Os limites constantes na alínea anterior poderão ser ultrapassados em casos excecionais e devidamente fundamentados, mediante autorização da Autoridade de Gestão;

3. Honorários (aquisição de serviços a terceiros)

Estabelecem-se os seguintes critérios para apuramento da elegibilidade das despesas com honorários:

- a) Limite máximo diário (excluindo IVA não dedutível) de €275/dia por Consultor;
- b) As verbas referidas anteriormente incluem todo o tipo de custos relacionados com a prestação de serviços, como honorários, deslocações e estadas, bem como quaisquer outros custos indiretos, suscetíveis de afetar o seu custo total;

No que se refere às despesas previstas na alínea l), do número 1, do artigo 136.º do RECI, as intervenções de TOC ou ROC são elegíveis até ao limite máximo de €5.000 por projeto.

ANEXO D- Referencial de Mérito

O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

- A. Qualidade do projeto
- B. Impacto na economia

$$MP = 0,4 A + 0,6 B$$

Cada critério é pontuado numa escala de 1 a 5, sendo o resultado de Mérito do Projeto arredondado à centésima. Para que possa ser elegível, o projeto tem de obter cumulativamente as seguintes pontuações mínimas:

- Critério A - 3 pontos;
- Critério B - 3 pontos.

A. Qualidade do projeto

Este critério avalia se o projeto apresentado está bem estruturado e comporta os recursos (físicos, financeiros e humanos) necessários para os objetivos que pretende atingir. Mede, igualmente, o grau de inovação das ações propostas e o grau de resposta a fatores críticos de competitividade, através dos seguintes subcritérios:

- A1 - Coerência e racionalidade do projeto;
- A2 - Grau de inovação da abordagem visada;
- A3 - Grau de resposta a fatores críticos de competitividade.

Em que:

$$A = 0,4x A1 + 0,2x A2 + 0,4 A3$$

A1 – Coerência e racionalidade do projeto

Neste subcritério é avaliada a coerência e racionalidade do projeto, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- Clareza e coerência dos objetivos e da estratégia definida;
- Identificação das atividades a desenvolver, sua estruturação e adequação aos objetivos definidos;
- Coerência do plano de investimentos com as atividades propostas;
- Adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto;
- Adequação da equipa de projeto envolvida na sua execução e avaliação (funcionalmente).

Os parâmetros são pontuados com Forte, Médio ou Fraco, correspondendo:

- **Forte** a 5 pontos;
- **Médio** a 3 pontos;
- **Fraco** a 1 ponto.

A pontuação deste critério corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação.

Relativamente à **Clareza e coerência dos objetivos e da estratégia definida**, considera-se:

- **Forte:** Quando existe uma identificação clara dos objetivos e coerente com a estratégia definida, com indicadores mensuráveis, credíveis e relevantes para avaliação do projeto, sustentados por um diagnóstico fundamentado da realidade a intervir, com identificação clara dos seus pontos fortes, fracos, ameaças e oportunidades;
- **Médio:** Quando existe uma identificação clara dos objetivos e coerente com a estratégia definida, com indicadores mensuráveis, credíveis e relevantes para avaliação do projeto, porém sustentados por um diagnóstico ainda insuficiente da realidade a intervir;

- **Fraco:** Quando os objetivos se mostram incoerentes com a estratégia definida e com os indicadores apresentados, ou quando não se encontrem sustentados por um diagnóstico da realidade a intervir.

Relativamente à **Identificação das atividades a desenvolver, sua estruturação e adequação aos objetivos definidos**, considera-se:

- **Forte:** Quando as atividades se apresentam bem detalhadas, fundamentadas, estruturadas e adequadas à prossecução dos objetivos definidos;
- **Médio:** Quando existe adequação das atividades à prossecução dos objetivos definidos, mas apresentam-se insuficiências no detalhe, fundamentação ou na estrutura das atividades;
- **Fraco:** Quando não existe adequação das atividades à prossecução dos objetivos definidos.

Relativamente à **Coerência do plano de investimentos com as atividades propostas**, considera-se:

- **Forte:** Quando o plano de investimentos se apresenta devidamente fundamentado e detalhado e é ajustado às atividades propostas;
- **Médio:** Quando existe adequação do plano de investimentos com as atividades propostas, mas o detalhe apresenta insuficiências;
- **Fraco:** Quando o plano de investimentos se mostra incoerente com as atividades propostas, ou não apresenta detalhe suficiente para uma avaliação.

Relativamente à **Adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto**, considera-se:

- **Forte:** Quando existe identificação fundamentada dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto, sustentando a sua adequação aos métodos propostos para atingir os objetivos;
- **Médio:** Quando existe adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto, aos métodos propostos para atingir os objetivos, mas existem insuficiências na sua identificação e fundamentação;

- **Fraco:** Quando não existe adequação dos meios físicos ou financeiros aos métodos propostos para atingir os objetivos, ou quando não foram identificados os meios físicos ou financeiros envolvidos no projeto.

Relativamente à **Adequação da equipa de projeto envolvida na sua execução e avaliação (funcionalmente)**, considera-se:

- **Forte:** Quando existe identificação e adequação da equipa do projeto à sua execução e/ou avaliação, sustentadas com descrição das suas qualificações, competências profissionais e funções a executar no projeto;
- **Médio:** Quando existe identificação e adequação da equipa do projeto à sua execução e/ou avaliação, mas a descrição das suas qualificações, competências profissionais e funções a executar no projeto afiguram-se insuficientes;
- **Fraco:** Quando a equipa envolvida no projeto não se encontra identificada, ou quando não existe adequação da equipa envolvida na execução e/ou avaliação do projeto.

A2 – Grau de inovação à abordagem visada

Neste subcritério é avaliado o grau de inovação à abordagem visada, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- Grau de inovação da abordagem metodológica/conceptual e operacional face à realidade intervencionada e ao nível de novidade da abordagem proposta;
- Fatores de inovação no acompanhamento/monitorização e avaliação do projeto.

Os parâmetros são pontuados com Forte, Médio ou Fraco, correspondendo:

- **Forte** a 5 pontos;
- **Médio** a 3 pontos;
- **Fraco** a 1 ponto.

A pontuação deste critério corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação.

Relativamente ao **Grau de inovação da abordagem metodológica/conceptual e operacional face à realidade intervencionada e ao nível de novidade da abordagem proposta**, considera-se:

- **Forte:** Quando apresenta uma abordagem metodológica/conceptual e operacional inovadora face à realidade intervencionada e à abordagem proposta;
- **Médio:** Quando os aspetos de carácter inovador apresentados relativamente à abordagem metodológica/conceptual e operacional não têm impacto suficiente face à realidade intervencionada nem à abordagem proposta;
- **Fraco:** Quando a abordagem metodológica/conceptual e operacional não apresenta aspetos inovadores face à realidade intervencionada nem à abordagem proposta.

Relativamente aos **Fatores de inovação no acompanhamento/monitorização e avaliação do projeto**, considera-se:

- **Forte:** Quando apresenta no acompanhamento/monitorização e avaliação do projeto fatores inovadores;
- **Médio:** Quando os aspetos de carácter inovador apresentados relativos ao acompanhamento/monitorização e avaliação do projeto não têm impacto suficiente face aos resultados propostos;
- **Fraco:** Quando o acompanhamento/monitorização e avaliação do projeto não apresenta fatores inovadores.

A3 - Grau de resposta a fatores críticos de competitividade

Neste subcritério é avaliado o grau de resposta a fatores críticos de competitividade, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- Identificação clara dos fatores críticos visados;
- Pertinência das respostas face às falhas de mercado ou aos fatores críticos identificados.

Os parâmetros são pontuados com Forte, Médio ou Fraco, correspondendo:

- **Forte** a 5 pontos;

- **Médio** a 3 pontos;
- **Fraco** a 1 ponto.

A pontuação deste critério corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação.

Relativamente à **Identificação clara dos fatores críticos visados**, considera-se:

- **Forte:** Quando existe identificação clara e fundamentada de fatores críticos de competitividade;
- **Médio:** Quando existe identificação de fatores críticos de competitividade, mas apresenta insuficiências na sua fundamentação;
- **Fraco:** Quando não são apresentados fatores críticos de competitividade.

Relativamente à **Pertinência das respostas face às falhas de mercado ou aos fatores críticos identificados**, considera-se:

- **Forte:** Quando existe pertinência das respostas face às falhas de mercado ou aos fatores críticos identificados, sustentados por um diagnóstico fundamentado;
- **Médio:** Quando existe pertinência das respostas face às falhas de mercado ou aos fatores críticos identificados, mas apresenta insuficiências na sua fundamentação;
- **Fraco:** Quando não existe pertinência das respostas face às falhas de mercado ou aos fatores críticos identificados.

B. Impacto na economia

Este critério avalia o impacto do projeto na economia, tendo em consideração os efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados no tecido empresarial, o grau de relevância dos resultados e efeitos coletivos ou públicos, o contributo para a política nacional/regional de I&DT, para as estratégias de eficiência coletiva e para as RIS 3, os contributos específicos do projeto no contexto da estratégia de eficiência coletiva, da resposta a fatores críticos de competitividade e da resposta a falhas de mercado de competências-chave, e o contributo para a concretização dos Indicadores de Resultado fixados para os PO, sendo para o efeito utilizados os seguintes subcritérios:

- *B1 - Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados no tecido empresarial;*
- *B2 – Grau da relevância dos resultados e efeitos coletivos ou públicos;*
- *B3 – Contributo do projeto para a competitividade nacional/regional;*
- *B4 – Impacto estrutural do projeto: contributo para a Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente (RIS3), restantes domínios temáticos expressos do Portugal 2020 e desafios sociais.*

Em que:

$$B = 0,40 B1 + 0,20 B2 + 0,20 B3 + 0,20 B4$$

B1 - Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados no tecido empresarial

Neste subcritério são avaliados os efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados no tecido empresarial, resultantes do projeto, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- Identificação, fundamentação e valor acrescentado das ações de demonstração e de disseminação;
- Efeito de arrastamento na economia e geração de externalidades positivas;
- Grau de inovação dos instrumentos de demonstração e disseminação.

Os parâmetros são pontuados com Forte, Médio ou Fraco, correspondendo:

- **Forte** a 5 pontos;
- **Médio** a 3 pontos;
- **Fraco** a 1 ponto.

A pontuação deste critério corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação.

Relativamente à **Identificação, fundamentação e valor acrescentado das ações de demonstração e de disseminação**, considera-se:

- **Forte:** Quando as ações de demonstração e de disseminação se apresentam identificadas e fundamentadas e originam valor acrescentado;
- **Médio:** Quando as ações de demonstração e de disseminação se apresentam identificadas, originam valor acrescentado, mas existem insuficiências na sua fundamentação;
- **Fraco:** Quando não existe identificação e fundamentação das ações de demonstração e de disseminação.

Relativamente ao **Efeito de arrastamento na economia e geração de externalidades positivas**, considera-se:

- **Forte:** Quando é demonstrado o efeito de arrastamento na economia e a geração de externalidades positivas com a implementação da estratégia apresentada;
- **Médio:** Quando não foi suficientemente demonstrado o efeito de arrastamento na economia e a geração de externalidades positivas com a implementação da estratégia apresentada;
- **Fraco:** Quando a estratégia apresentada não demonstra ter efeito de arrastamento na economia nem geração de externalidades positivas.

Relativamente ao **Grau de inovação dos instrumentos de demonstração e disseminação**, considera-se:

- **Forte:** Quando os instrumentos de demonstração e disseminação apresentam fatores inovadores;
- **Médio:** Quando os aspetos de carácter inovador apresentados relativos aos instrumentos não têm impacto suficiente face à estratégia de demonstração e disseminação apresentada;
- **Fraco:** Quando os instrumentos de demonstração e disseminação não apresentam fatores inovadores.

B2 - Grau de relevância dos resultados e efeitos coletivos ou públicos

Neste subcritério é avaliado o grau de relevância dos resultados do projeto e efeitos coletivos ou públicos, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- Grau de abrangência e representatividade da ação coletiva (setorial, multissetorial, etc.);
- Demonstração da sustentabilidade futura das intervenções do projeto.

Os parâmetros são pontuados com Forte, Médio ou Fraco, correspondendo:

- **Forte** a 5 pontos;
- **Médio** a 3 pontos;
- **Fraco** a 1 ponto.

A pontuação deste critério corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação.

Relativamente ao **Grau de abrangência e representatividade da ação coletiva (setorial, multissetorial, etc.)**, considera-se:

- **Forte:** Quando existe demonstração fundamentada dos efeitos coletivos ou públicos dos resultados do projeto a nível de agregados económicos;
- **Médio:** Quando se infere um grau de abrangência ao nível de agregados económicos, mas os efeitos coletivos ou públicos não se encontram demonstrados;
- **Fraco:** Quando não existe demonstração de abrangência e representatividade de agregados económicos.

Relativamente à **Demonstração da sustentabilidade futura das intervenções do projeto**, considera-se:

- **Forte:** Quando existe demonstração clara e fundamentada de sustentabilidade futura das intervenções do projeto;
- **Médio:** Quando a sustentabilidade futura das intervenções do projeto não se encontra devidamente fundamentada;
- **Fraco:** Quando não é demonstrada a sustentabilidade futura das ações do projeto.

B3 – Contributo do projeto para a competitividade nacional/regional

Neste subcritério é avaliado o contributo do projeto para a competitividade nacional/regional considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- Grau de intensidade dos efeitos previstos ao nível local/regional/setorial, como resposta a fatores críticos de competitividade.

Os parâmetros são pontuados com Forte, Médio ou Fraco, correspondendo:

- **Forte** a 5 pontos;
- **Médio** a 3 pontos;
- **Fraco** a 1 ponto.

Relativamente ao **Grau de intensidade dos efeitos previstos ao nível local/regional/setorial, como resposta a fatores críticos de competitividade**, considera-se:

- **Forte:** Quando é demonstrado um elevado grau dos efeitos previstos ao nível local/regional/setorial, como resposta aos fatores críticos de competitividade apresentados;
- **Médio:** Quando demonstra ter efeitos ao nível local/regional/setorial, como resposta aos fatores críticos de competitividade apresentados, mas a sua fundamentação é insuficiente;
- **Fraco:** Quando não demonstra ter efeitos ao nível local/regional/setorial, como resposta aos fatores críticos de competitividade apresentados.

B4 – Impacto estrutural do projeto: contributo para a Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente (RIS3), para os resultados do PO, e para os restantes domínios temáticos expressos no Portugal 2020 e os desafios societais

Neste subcritério é avaliado o impacto estrutural do projeto considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- Contributo para a concretização das prioridades definidas na RIS 3, restantes domínios temáticos expressos no Portugal 2020 e desafios societais;
- Contributo para a concretização dos resultados fixados para o PO.

A pontuação deste critério corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação.

Relativamente ao **Contributo para a concretização das prioridades definidas na RIS 3, os restantes domínios temáticos expressos no Portugal 2020 e desafios societais** será avaliado, nos seguintes termos:

		Pontuação c)
Grau de alinhamento com as Linhas de ação da RIS3 do Centro (a)	Alinhado	3
	Fortemente Alinhado	4,5
Majoração por inserção em Estratégias de Eficiência Coletiva (clusters, PROVERE, ...)		+0.5
Contributo para outros domínios temáticos	Sim	+0,5
Contributo para os desafios societais (b)	Sim	+0,5

a) Este subcritério não é passível de ser pontuado numa lógica de “Não Alinhamento”, já que esta é uma condição de admissibilidade do projeto

b) Ver tabela de enquadramento em [desafios societais, conforme Anexo B](#)

c) A pontuação máxima não pode exceder os 5 valores

Relativamente ao **Contributo para a concretização dos resultados fixados para o PO**, e nos termos do definido no n.º 2, do artigo 141.º do RECI, define-se como contributo indireto para o alcance do indicador fixado na área de “Transferência de Conhecimento Científico e Tecnológico” os seguintes indicadores de resultados:

- Ind 1 - Número de projetos de transferência e utilização de conhecimentos.

- Ind 2 - Número de empresas em cooperação com instituições de investigação.

A pontuação deste parâmetro é aferida da seguinte forma:

		Número de projetos de transferência e utilização de conhecimentos		
		Inferior ou igual a 5 projetos	de 5 a 10 projetos, inclusivé	superior a 10 projetos
Número de empresas em cooperação com instituições de investigação	Inferior ou igual a 5 empresas	1	2	3
	de 5 a 10 empresas, inclusivé	2	3	4
	superior a 10 empresas	3	4	5